

REGIÃO FISCAL	15	R\$ 62,50	R\$ 75,00	R\$87,50	R\$100,00
REGIÃO FISCAL	16	R\$45,00	R\$54,00	R\$63,00	R\$72,00
REGIÃO FISCAL	17	R\$33,00	R\$39,60	R\$46,20	R\$52,80
REGIÃO FISCAL	18	R\$48,75	R\$58,50	R\$68,25	R\$78,00
REGIÃO FISCAL	19	R\$48,75	R\$58,50	R\$68,25	R\$78,00
REGIÃO FISCAL	20	R\$31,50	R\$37,80	R\$44,10	R\$50,40
REGIÃO FISCAL	21	R\$31,50	R\$37,80	R\$44,10	R\$50,40
REGIÃO FISCAL	22	R\$39,38	R\$47,25	R\$55,13	R\$63,00
REGIÃO FISCAL	23	R\$30,75	R\$36,90	R\$43,05	R\$49,20
REGIÃO FISCAL	24	R\$48,75	R\$58,50	R\$68,25	R\$78,00
REGIÃO FISCAL	25	R\$33,00	R\$39,60	R\$46,20	R\$52,80
REGIÃO FISCAL	26	R\$112,50	R\$135,00	R\$157,50	R\$180,00
REGIÃO FISCAL	27	R\$150,00	R\$180,00	R\$210,00	R\$240,00
REGIÃO FISCAL	28	R\$206,25	R\$247,50	R\$288,75	R\$330,00
REGIÃO FISCAL	29	R\$32,25	R\$38,70	R\$45,15	R\$51,60
REGIÃO FISCAL	30	R\$30,75	R\$36,90	R\$43,05	R\$49,20
REGIÃO FISCAL	31	R\$180,00	R\$216,00	R\$252,00	R\$288,00
REGIÃO FISCAL	32	R\$37,50	R\$45,00	R\$52,50	R\$60,00
REGIÃO FISCAL	33	R\$206,25	R\$247,50	R\$288,75	R\$330,00
REGIÃO FISCAL	34	R\$37,50	R\$45,00	R\$52,50	R\$60,00
Distrito de Sonho Azul	35	R\$22,50	R\$25,50	R\$28,50	R\$31,50
Distrito de Sonho Azul	36	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 19,00	R\$21,00

**Art. 5º.** O Anexo IV (Tabela dos valores especiais por m<sup>2</sup> (metro quadrado) dos terrenos das chácaras de lazer e loteamentos não homologados junto aos órgãos competentes da Lei Municipal nº 1.578/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	2021	2022	2023	2024	
Chácara de lazer entre 5.000 e 15.000 m <sup>2</sup>		R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 16,00
Chácara de lazer entre 15.000 e 25.000 m <sup>2</sup>		R\$ 7,00	R\$ 8,40	R\$ 9,80	R\$ 11,20
Chácara de lazer acima de 25.000 m <sup>2</sup>		R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 5,60	R\$ 6,40
Loteamentos dentro do perímetro de expansão urbanos não legalizados		R\$ 45,00	R\$ 54,00	R\$ 63,00	R\$ 72,00

**Art. 6.** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de dezembro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito Municipal de Mirassol D'oeste -MT**

#### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 53/2020

**Dispensa de Licitação/Ratificação nº 53/2020.** O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE ADESIVO PARA ORGANIZAÇÃO DE LOCAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIXO NO ECO PONTO - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA. EMPRESA: CP ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 35.551.460/0001-92 – com valor total de R\$4.851,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais). M. D'Oeste, 22/12/2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.640 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CUJAS CONTRAÇÕES SE DERAM POR FORÇA DA LEI Nº 1.494/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de continuidade de prestação de serviços à comunidade;

Considerando a suspensão do Concurso Público nº 001/2020;

Considerando o contido na LC 173 de 27 de maio de 2020;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara de Vereadores do Município de Mirassol D'Oeste aprovou em sessão extraordinária realizada aos 21 dias do mês de dezembro do corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a em caráter excepcional efetuar a prorrogação até 31 de dezembro de 2021 dos contratos de pessoal, efetuados por força da Lei 1.494/2018, combinado com a Lei Complementar nº 087/2009, através dos Testes Seletivos nº 01 e 02/2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 22 de Dezembro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1.409/2017 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 1.409/2017 e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela portaria 540/2020, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital;

1.4 Será providenciada a contratação de **seguro contra acidentes pessoais**, mediante Apólice de Seguro, conforme estabelecido em lei.

1.5 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

1.6 Devido à pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), a seleção ocorrerá por análise curricular.

1.7 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

1.8 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1 Bacharelado em Administração

2.1.2 Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

2.1.3 Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.4 Bacharelado em Direito

2.1.5 Bacharelado em Engenharia Civil

2.1.6 Bacharelado em Psicologia

2.1.7 Bacharelado em Serviço Social

2.1.8 Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física

2.1.9 Licenciatura em Pedagogia

2.1.10 Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.11 Tecnólogo em Gestão Pública

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT. Sendo:

**Tabela 2.2**

Curso	Vagas	PNE	Total Vagas	Jornada	Bolsa + Aux. Transporte
Bacharelado em Ciências Contábeis	CR		CR	25h	731,50
Bacharelado em Administração	07	01	08	25h	731,50
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	CR		CR	25h	731,50
Bacharelado em Direito	CR		CR	25h	731,50
Bacharelado em Engenharia Civil	01		01	25h	731,50
Bacharelado em Psicologia	CR		CR	25h	731,50
Bacharelado em Serviço Social	CR		CR	25h	731,50
Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física	01		01	25h	731,50
Licenciatura em Pedagogia	36	04	40	25h	731,50
Tecnólogo em Gestão Pública	01		01	25h	731,50
Tecnólogo em Recursos Humanos	01		01	25h	731,50

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o **percentual de 10%** (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 São requisitos para a inscrição:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, divididas em 05 (cinco) horas diárias;
- e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;
- f) não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea "d" e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO**

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **11/01/2021 a 21/01/2021** das 7h às 13h.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas no paço municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;
- b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital;
- c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.
- d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;
- e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, no seguinte endereço: Rua Antônio Tavares 3310, Bairro Centro, CEP. 78.280-000, Mirassol d'Oeste-MT.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item "4.2", o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1 Devido à pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), a seleção de que trata este edital será por análise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina)	5 pontos
2. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação nos anos de 2019, 2020 e 2021	1 ponto para cada 30 horas	10 pontos
3. Experiência	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 O tópico um pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado.

5.3 O certificado exigido no tópico dois deverá ser emitido por Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC.

5.4 A comprovação do tópico três poderá ser mediante documento expedido pela instituição em que o candidato atuou contento o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

5.4.1 A atividade comprovada deverá ter relação com o curso em que o candidato está matriculado.

5.5 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, localizada na Rua Antonio Tavares nº 3310, Centro, CEP. 78.280-000, Mirassol d'Oeste - MT, até 02 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (Anexo IV).

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

#### **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

#### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO**

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

d) 01 (uma) foto 3x4, recente;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

g) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

h) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

#### **10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e terá validade de **01 (UM) ANO**, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

#### ANEXO II: DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ da (instituição de ensino) \_\_\_\_\_, no semestre/ano \_\_\_\_\_. Possui/Não possui disciplina pendentes nos semestres anteriores (Se houver pendência informar o semestre).

Mirassol d'Oeste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

<b>ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
INSCRIÇÃO Nº	
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Naturalidade e UF:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade e UF:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição
CPF:	Curso:
Semestre:	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno
Instituição de Ensino:	
Data:	Assinatura do Estagiário:

##### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº
Nome Completo:
Curso:
Data: Assinatura do Estagiário:

#### ANEXO IV

##### RECURSO CONTRA O RESULTADO

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Protocolo de inscrição: \_\_\_\_\_

**Fundamentação do recurso:**


---



---



---



---



---



---

**Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:**


---



---



---

ANEXO V: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de abertura	23/12/2020
Período de inscrição	11/01/2021 a 22/01/2021 das 7h às 13h
Homologação das inscrições	25/01/2021
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	26 e 27/01/2021 até às 12h
Publicação do resultado dos recursos	27/01/2021
Divulgação do resultado preliminar	28/01/2021
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/01 e 01/02/2021 até às 12h
Publicação do resultado dos recursos	02/02/2021
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	03/02/2021
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	05/02/2021

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI  
PORTARIA Nº 025/2020**

**PORTARIA Nº 025/2020.**

*“Dispõe sobre a REVISÃO da portaria nº 021/2020 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao “Sr. Reginaldo Ferreira Machado”, servidor público efetivo deste município.”*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III e § único da Lei Municipal nº 160/2016 da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a revisão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Senhor **Reginaldo Ferreira Machado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0252866-5 SSP/MT e CPF nº 361.887.511-87, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Classe “A”, Nível “12”, lotado na Secretaria de Infraestrutura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2604, **contando com 38 (trinta e oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do car-

go efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2020.04.00049P**, a partir da data de **01/11/2020** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Novembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Dezembro de 2020.

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS**

**Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI**

Homologo:

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 87/2020**

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 87/2020, cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE COQUEIRAL), DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SE-**